



CAPITAL DO FELUÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2023

SECRETARIA E/OU DIVISÃO:

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Rodoviários/Urbanos

TIPO DE LICITAÇÃO

Menor Preço Unitário

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C EXCLUSIVE EMULSÃO – CONFORME RELATÓRIO DE COMPOSIÇÃO Nº 561100 DO DER – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

12 (doze) meses.

VALOR:

R\$ 16.530,00 (dezesesseis mil quinhentos e trinta reais).

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e ART/RRT quando necessário.



ESTADO DO PARANÁ

000001

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná/PR, 22 de março de 2023.

De: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Para: Gabinete do Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

A secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos possui uma grande quantidade de material asfáltico fresado doado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, na qual será utilizado como camada de reforço em pequenos trechos asfálticos no perímetro urbano e rural.

Para dar prosseguimento a esta obra de infraestrutura, o município está realizando a aquisição de Emulsão Asfáltica tipo RR-1C, dando assim maior qualidade e durabilidade no material fresado.

Contudo, se faz necessária a contratação de empresa especializada em pavimentação asfáltica que realize a pintura de ligação com RR-1C – exclusive emulsão, visto que o município não dispõe de pessoal qualificado para executar este procedimento, tampouco possui equipamentos específicos para este fim.

Estimamos uma quantidade de metros quadrados (m²), com base na quantidade de material fresado e emulsão asfáltica adquirida e nas ações a serem realizadas e, solicitamos cotações a empresas do ramo, na qual foi utilizado o menor valor para prosseguimento do processo licitatório, com base na quantidade de material disponível e demanda a ser realizada, se faz necessário a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C EXCLUSIVE EMULSÃO. Das informações obtidas, estimamos uma contratação conforme disposto a seguir:

ITEM	QNT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	29.000	M ²	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C – EXCLUSIVE EMULSÃO	R\$ 0,57	R\$ 16.530,00
TOTAL					R\$ 16.530,00

Solicitamos ainda, a possibilidade da contratação direta da empresa POZZEBOM ENGENHARA LTDA, inscrita no CNPJ N° 27.629.533/0001-93, uma vez que o preço ofertado é o



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000002

CAPITAL DO FEIJÃO

menor com relação aos orçamentos obtidos estando compatíveis com os preços de mercado, bem como a empresa trata de pessoa jurídica e atua no mercado com a atividade relativa ao objeto há vários anos apontando experiência no mercado para a realização dos serviços, dessa forma qualificando a executora.

Respeitosamente,

WALDIR ANTONIO TODESCATO

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

ANEXOS:

1 - ORÇAMENTOS;



PROPOSTA DE PREÇOS

Cascavel - PR, 20 de março de 2023.

À
Prefeitura Municipal de TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Ref.: Prestação de serviço de pintura de ligação.

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas. nossa proposta de preços, relativa a execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica, exclusivo material, para aplicação de material fresado, pelas equipes da própria prefeitura, sobre pavimentação poliédrica de estradas rurais desse município.

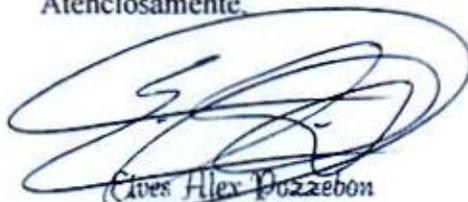
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
561100A	DER	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m2	29.000,00	R\$ 0,57	R\$ 16.530,00

O preço global proposto para execução da obra objeto da proposta supramencionada é de R\$ 16.530,00 (dezesesseis mil, quinhentos e trinta reais).

O prazo de execução do objeto é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data desta proposta.

Atenciosamente,



Clves Alex Pozzebon
Engenheiro Civil
CREA-PR 90201/D

POZZEBON ENGENHARIA LTDA

POZZEBON ENGENHARIA LTDA

Rua Paraná, 100 - Falt - Curitiba - PR - CEP: 81204-102

Tel: +55 41 3332-3536

CNPJ: 27.429.525-0001-92 | Inscr. Estadual: 90755023-72



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029369867-59

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 27.629.533/0001-93
Nome: **POZZEBON ENGENHARIA LTDA.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/06/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

m
ze



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



000005

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 341/2023

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	473192039	
Nome/Razão:	POZZEBON ENGENHARIA LTDA.	
CNPJ/CPF:	27.629.533/0001-93	
Endereço:	RUA PARMA, 520	
Complemento:		
Bairro:	FAG	CEP: 85.808-465
Cidade:	Cascavel - PR	

[REQUERENTE]

Código:	473192039
Nome/Razão:	POZZEBON ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/CPF:	27.629.533/0001-93

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 2 de janeiro de 2023.

m *g*

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211202-000-AYACGIPQKMZRZI-4

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.629.533/0001-93
Razão Social: POZZEBON ENGENHARIA EIRELI EPP
Endereço: AVENIDA ASSUNCAO 532 APT 01 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85805-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/02/2023 a 27/03/2023

Certificação Número: 2023022601442389946096

Informação obtida em 27/02/2023 16:23:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

m
K
28



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **POZZEBON ENGENHARIA LTDA.**
CNPJ: **27.629.533/0001-93**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:20:53 do dia 22/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/06/2023.

Código de controle da certidão: **F28C.B55C.D038.A32D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

m
K
20



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.629.533/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/05/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL POZZEBON ENGENHARIA LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POZZEBON ENGENHARIA	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 52.12-5-00 - Carga e descarga 41.20-4-00 - Construção de edifícios 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R PARMA	NÚMERO 520	COMPLEMENTO *****
-----------------------	---------------	----------------------

CEP 85.808-465	BAIRRO/DISTRITO FAG	MUNICÍPIO CASCAVEL	UF PR
-------------------	------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ELVES.POZZEBON@HOTMAIL.COM	TELEFONE (45) 9996-3353
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/05/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/01/2023 às 15:55:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

m
ze
Y



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POZZEBON ENGENHARIA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.629.533/0001-93

Certidão n°: 45645469/2022

Expedição: 16/12/2022, às 16:15:20

Validade: 14/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POZZEBON ENGENHARIA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **27.629.533/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

M
20

**TJPR**TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARANÁ**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ**RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICOAVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16**CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA**

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

POZZEBON ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 27.629.533/0001-93

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 16 dia(s) do mês de janeiro do ano de 2023. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

SERPRO
Assinado digitalmente por:
RODRIGO TIMOTHEO TABORDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000011

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 27629533000193

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

m
ze



000012

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/03/2023 15:00:10

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **POZZEBON ENGENHARIA LTDA.**
CNPJ: **27.629.533/0001-93**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

m

29

PROPOSTA DE PREÇOS

Santa Tereza do Oeste - PR, 20 de março de 2023.

À
 Prefeitura Municipal de TRÊS BARRAS DO PARANÁ
 Ref.: Serviço de pintura de ligação.

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta de preços, relativa a execução de serviços de pintura de ligação com emulsão asfáltica, exclusivo material, para aplicação de material fresado em estradas rurais desse município, pelas equipes da própria prefeitura.

Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
561100A	DER	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m2	29.000,00	R\$ 0,58	R\$ 16.820,00

O preço global proposto para execução da obra objeto da proposta supramencionada é de R\$ 16.820,00 (dezesesseis mil, oitocentos e vinte reais).

O prazo de execução do objeto é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data desta proposta.

Atenciosamente,


 TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
 Selma Toninato
 RG nº: 7.341.047-9

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.731.641/0001-05

Certidão nº: 10055982/2023

Expedição: 09/03/2023, às 14:18:31

Validade: 05/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.731.641/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA CNPJ: 49731641000105

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Contribuinte: 13445 - TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Endereço: Rua EURICO ELOI MARCELINO, 225 - Bairro SANTA MARIA - Compl. SALA 01 - CEP 85.825-000

Código de Controle _____

CW9JA0ZGSHSIO9Q1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.santatereza.pr.gov.br/>

Santa Tereza do Oeste (PR), 09 de Março de 2023



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 49.731.641/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:04:38 do dia 09/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/09/2023.

Código de controle da certidão: **476C.7C90.5DC3.0E31**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.731.641/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/02/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.12-5-00 - Carga e descarga 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R EURICO ELOI MARCELINO	NÚMERO 225	COMPLEMENTO SALA 01
---------------------------------------	---------------	------------------------

CEP 85.825-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA MARIA	MUNICÍPIO SANTA TEREZA DO OESTE	UF PR
-------------------	--------------------------------	------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SELZYNHA@GMAIL.COM	TELEFONE (45) 9955-3228/ (0000) 0000-0000
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/02/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/02/2023 às 19:34:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Oficial Designado do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, nos termos da Seção V do CNFJ:

Certifico que, revendo os registros desta Serventia, NÃO FORAM localizadas ações de FALÊNCIA OU CONCORDATA; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Lei nº 11.101/2005), em face de:

TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 49.731.641/0001-05

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 09 dia(s) do mês de março do ano de 2023. Buscas procedidas no(s) último(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular



SERPRO
Assinado digitalmente por:
RODRIGO TIMOTHEO TABORDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 49.731.641/0001-05
Razão Social: TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Endereço: R EURICO ELOI MARCELINO 225 SALA 01 / SANTA MARIA / SANTA TEREZA DO OESTE / PR / 85825-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2023 a 08/04/2023

Certificação Número: 2023031016023816565617

Informação obtida em 10/03/2023 16:02:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONSTRUTORA DE OBRAS

000020

CONSKOVA CONSKOVA LTDA

CNPJ.: 04.877.915/0001-30

I.E. 90290199-05

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR
REF: ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE
LIGAÇÃO.

ORÇAMENTO

Prezados senhores,

Apresentamos nossa proposta de preços, relativa á execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica, sendo este um exclusivo material para aplicação De material fresado, sobre pavimentação poliédrica em estradas rurais do município de Três Barras do Paraná.

CODIGO: 561100A

ORIGEM: DER

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C-
EXCLUSIVE EMULSÃO**

UD: M²

QUANTIDADE: 29.000,00

PREÇO UNITÁRIO: R\$: 0,60

PREÇO TOTAL: R\$: 17.400,00

O preço global proposto para execução da obra supramencionada e de R\$: 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

O prazo de execução do objeto e de: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de assinatura do contrato.

Validade da proposta e de 60 (sessenta) dias a partir da data desta proposta.

Atenciosamente,

Três Barras do Paraná 21 de março de 2023.

04.877.915/0001-30

CONSTRUTORA DE OBRAS
CONSKOVA LTDA. CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA.

CNPJ 04.877.915/0001-30

AVENIDA BRASIL, 124
CENTRO - CEP 85485-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

Dalvo Koerich Junior
Representante Legal
RG: 5.742.546-6

Dalvo Koerich Junior
CPF 007.138.249-64
CREA: 62963-D-PR
ENGENHEIRO CIVIL



ESTADO DO PARANÁ

000021

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 22 de março de 2023.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Secretaria Municipal da Fazenda / Departamento de Contabilidade;
Departamento de Licitações;
Assessoria Jurídica

Preliminarmente, a autorização para prosseguimento no processo licitatório conforme solicitado, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas para;

- 1 - A indicação de recursos de ordem orçamentária para a despesa;
- 2 - Elaboração de demonstrativo do impacto financeiro;
- 3 - A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 - A aprovação da minuta indicada no item 4. acima.

Após, volte-me conclusos.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

REMESSA

Conforme manifestação do Sr. Prefeito, remeto os autos ao Departamento de Contabilidade para manifestação a respeito do Item "a" do referido memorando na (pág. 21).

Três Barras do Paraná/PR, 22 de março de 2023.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000023

Três Barras do Paraná, 24 de março de 2023.

De: Dpto de Contabilidade

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao contido no Processo Administrativo sob nº 040/2023, em especial, as páginas nº 021 e 022, informa a existência de previsão orçamentária suficiente para a realização das despesas pretendidas até o limite requerido, ou seja, R\$ 16.530,00 (dezesseis mil e quinhentos e trinta reais), conforme dotações abaixo relacionadas:

a) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00

b) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00

Salienta-se aos Gestores e/ou Responsáveis pela execução das despesas que devem sempre ater-se aos saldos das dotações orçamentárias antes de autorizar a execução das mesmas, uma vez que, os mesmos não especificam os valores que se pretende realizar de forma individualizada para cada Secretaria e/ou Departamento, bem como, a Gestão não se utiliza da emissão de empenhos prévios e/ou reserva de dotações, podendo incorrer em saldos insuficientes quando da realização das referidas despesas.

Atenciosamente,

Leomar A. Rotta

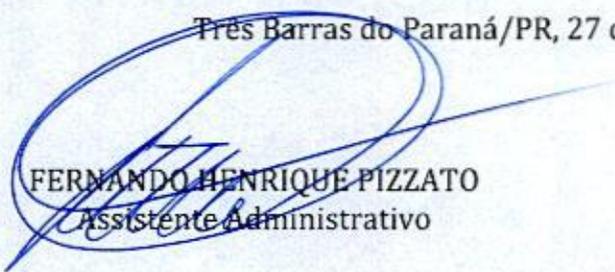
Contador

CRC N° PR - 052743/O

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi, nesta data, oriundo do Departamento de Contabilidade os autos relativos ao Processo Administrativo nº 40/2023.

Três Barras do Paraná/PR, 27 de março de 2023.

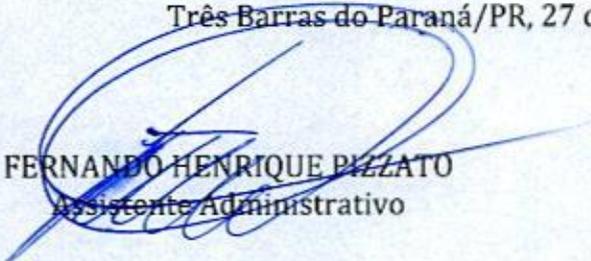


FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo

TERMO DE JUNTADA

Certifico que, nesta data, após receber do Departamento de Contabilidade os autos relativos ao Processo Administrativo nº 40/2023.

Três Barras do Paraná/PR, 27 de março de 2023.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo

REMESSA

Conforme manifestação do Sr. Prefeito, remeto os autos a Secretaria da Fazenda para manifestação a respeito do Item "2" do memorando do Sr. Prefeito (pág. 000021).

Três Barras do Paraná/PR, 27 de março de 2023.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000026

Três Barras do Paraná/PR, 27 de março de 2023.

De: **Secretaria Municipal da Fazenda**
Para: **Departamento de Licitações**

De posse do Processo Administrativo com o objetivo de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C EXCLUSIVE EMULSÃO – CONFORME RELATÓRIO DE COMPOSIÇÃO N° 561100 DO DER – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ", passamos a analisar o impacto orçamentário financeiro.

Consta no processo a informação do Departamento de Contabilidade, a qual relata a existência de dotação orçamentária suficiente para a contabilização do valor requerido.

O valor máximo apresentado na solicitação da abertura de procedimento licitatório e fixado na solicitação (R\$ 16.530,00) está dentro dos limites orçamentários desta municipalidade, sendo o mesmo compatível com as condições financeiras, podendo ser devidamente suportado sem causar prejuízos às ações em execução, atendendo dessa forma, o disposto no artigo 16 da Lei Complementar n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

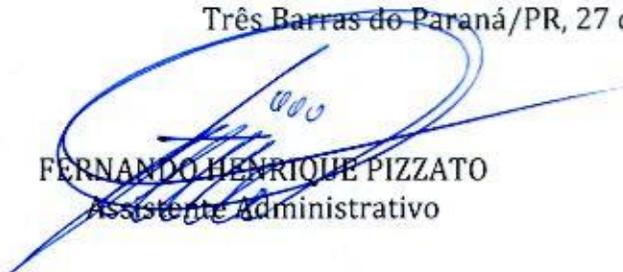
Respeitosamente,


CARMEM BRANDINI FONGARO
Secretária Municipal da Fazenda

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi, nesta data, oriundo da Secretaria da Fazenda os autos relativos ao Processo Administrativo nº 40/2023.

Três Barras do Paraná/PR, 27 de março de 2023.

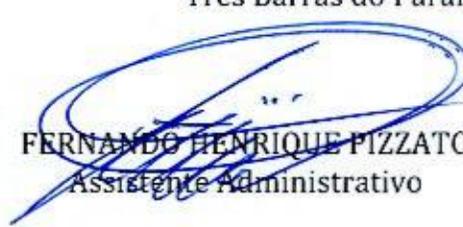


FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo

TERMO DE JUNTADA

Certifico que, nesta data, após receber da Secretaria da Fazenda os autos relativos ao Processo Administrativo nº 40/2023.

Três Barras do Paraná/PR, 27 de março de 2023.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo



000028

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2023

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C EXCLUSIVE EMULSÃO - SERVIÇO 561100

2. SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

3. DA JUSTIFICATIVA

A secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos possui uma grande quantidade de material asfáltico fresado doado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, na qual será utilizado como camada de reforço em pequenos trechos asfálticos no perímetro urbano e rural.

Para dar prosseguimento a esta obra de infraestrutura, o município está realizando a aquisição de Emulsão Asfáltica tipo RR-1C, dando assim maior qualidade e durabilidade no material fresado.

Contudo, se faz necessária a contratação de empresa especializada em pavimentação asfáltica que realize a pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão, visto que o município não dispõe de pessoal qualificado para executar este procedimento, tampouco possui equipamentos específicos para este fim.

Estimamos uma quantidade de metros quadrados (m²), com base na quantidade de material fresado e emulsão asfáltica adquirida e nas ações a serem realizadas e, solicitamos cotações a empresas do ramo, na qual foi utilizado o menor valor para prosseguimento do processo licitatório, com base na quantidade de material disponível e demanda a ser realizada, se faz necessário a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C EXCLUSIVE EMULSÃO



LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DA OBRA	QTDE	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C - EXCLUSIVE EMULSÃO - SERVIÇO 561100	29.000	M ²	0,57	16.530,00

As formas de execução do objeto, inclusive a garantia dos serviços, estão discriminadas na minuta do contrato administrativo de prestação de serviços em anexo, a qual traz todas as demais condições para o cumprimento do objeto, e se necessário, serão supervisionados pelos servidores da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

4. RAZÃO DA DISPENSA

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

Demonstrada a necessidade da contratação, e baseado nos valores propostos nos orçamentos, juntada a necessidade da realização da prestação dos serviços, à Administração Pública Municipal se admite a contratação direta, caracterizada através de Processo de Dispensa de Licitação, que justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses do Município de Três Barras do Paraná.



5. FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
Lei Municipal nº 1.749/2018.

6. CONTRATADA

POZZEBON ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 27.629.533/0001-93

7. PREÇO

O valor da contratação totaliza a importância de R\$ 16.560,00 (dezesesseis mil quinhentos e sessenta reais), distribuídos da seguinte forma;

ITEM	DESCRIÇÃO DA OBRA	QTDE	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C – EXCLUSIVE EMULSÃO – SERVIÇO 561100	29.000	M ²	0,57	16.530,00

8. JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO

Temos de forma justificada a relevância do objeto. A executora trata de pessoa jurídica e atua no mercado com a atividade relativa ao objeto. O objeto social da contratada contempla a atividade pretendida. Os objetos sociais “Construção de rodovias e ferrovias/serviços de engenharia” apontam experiência no mercado para a realização da obra, dessa forma qualificando a executora.

Observamos que foram realizadas pesquisas de preços, tendo a empresa POZZEBON ENGENHARIA LTDA apresentado o menor preço, estando os preços compatíveis com os preços de mercado.

Quanto ao preço seria contrassenso e economicamente inviável, agora, que essa Administração, estando ciente do objeto a contratar e os valores a serem investidos, efetuar uma licitação para tal mister. A contratada se propõe, através de sua proposta, executar a obra de acordo com as normas e técnicas exigidas. Assim sendo, a contratada atenderá na sua totalidade



o conjunto do objeto da presente contratação, sendo certo que pratica preços compatíveis com os de mercado.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00
- b) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00

10. PRAZOS

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato e o prazo de execução se estenderá ao prazo de vigência, após confirmação do recebimento da ordem de serviço.

11. PARTE INTEGRANTE

Faz parte integrante do presente o seguinte anexo:

- a) Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.
- b) Relatório de Composição do Serviço de acordo com o DERPR - Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná

Três Barras do Paraná, XX de XXXX de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSO

Prefeito Municipal



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000032

**ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
XX/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR
PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A
EMPRESA **POZZEBON ENGENHARIA LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF/MF nº 409.886.600-59 e Carteira de Identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **POZZEBON ENGENHARIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à **Rua Parma, nº 520, Bairro Fag, na cidade de Cascavel**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº **27.629.533/0001-93**, neste ato representada por seu representante legal, ao fim assinados, **Sr. ELVES ALEX POZZEBON**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do CPF/MF nº 032.944.689-46 e Carteira de Identidade nº 032.944.689-46, residente e domiciliado na Rua Santa Clara, nº 165, Bairro Pioneiros Catarinenses, Cascavel/PR, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas da **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência da **Dispensa de Licitação nº XX/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.



CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

(art. 55, I, Lei 8666/93)

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C EXCLUSIVE EMULSÃO - SERVIÇO 561100.**

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os serviços deverão atender rigorosamente as exigências constantes na **Dispensa de Licitação N° XX/2023.**

PARAGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá executar os serviços nos prazos determinados no Edital do Dispensa de Licitação n° XX/2023.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital do Dispensa de Licitação n° XX/2023 e seus anexos.

PARAGRAFO QUARTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

(art. 55, III, Lei 8666/93)

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo **VALOR TOTAL CONTRATUAL de R\$ 16.530,00 (dezesesseis mil quinhentos e trinta reais)**, devidamente discriminados conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	29.000	M ²	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C -	R\$ 0,57	R\$ 16.530,00



			EXCLUSIVE EMULSÃO - SERVIÇO 561100		
--	--	--	---------------------------------------	--	--

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços serão fixos, expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, sem possibilidade de reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

(art. 55, III, Lei 8666/93)

3.1. O pagamento será efetuado quinzenalmente conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- Certidões de comprovação da regularidade fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos das rubricas orçamentárias:

- a) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00
- b) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas em **02 (Duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.



PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

3.2. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

$EM=I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

(art. 55, IV, Lei 8666/93)

4.1. O objeto tem como regime de execução indireta, empreitada pelo menor preço, e será executado pela **CONTRATADA** de acordo com o Edital de Dispensa N° XX/2023, após solicitação expedida pelo órgão solicitante.

4.2. O prazo de execução são os mesmos definidos no edital da Dispensa de Licitação n° XX/2023.

4.3. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses iniciando a partir da sua assinatura.

4.4. A prestação de serviços deverá iniciar imediatamente após celebração deste contrato e emissão da "Ordem de Serviços" pelo Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos.



4.5. A prestação de serviços consistirá na Pintura de ligação exclusive emulsão RR-1C, cód 561100, que servirá como camada de reforço na aplicação do material fresado em pequenos trechos asfálticos.

4.6. A prestação dos serviços se dará nos moldes do Relatório de Composição do Serviço do DERPR N° 561100.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os prazos contidos nesta cláusula não poderão ser prorrogados.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Dispensa de Licitação nº XX/2023, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos serviços sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos serviços objeto deste contrato, inclusive prestando informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a se solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- e) Impedir que terceiros executem o fornecimento do objeto;
- f) Disponibilização de caminhões, motoristas, combustível e manutenção mecânica e elétrica dos veículos para a realização da coleta;
- g) Disponibilização da estrutura física nas dimensões apropriadas ao bom gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos e rurais, que atenda as condições dignas de trabalho;
- h) Subsidiar em 100% as contas de água, luz, telefone, além de fornecer materiais de



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

expediente e serviços, tais como: computadores, impressora, telefone, internet e ainda materiais de higiene e limpeza geral.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Dispensa de Licitação nº XX/2023, os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao Dispensa de Licitação nº XX/2023;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- e) Enviar á CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei nº 8.666/93;
- g) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- h) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado;
- i) A CONTRATADA ficara obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto no art. 65, §1o da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. A CONTRATADA deverá ainda observar estas responsabilidades:

- a) A responsabilidade técnica, operacional e financeira pela realização dos serviços de coleta, transporte, triagem e destinação final dos resíduos caberá integralmente à CONTRATADA, sendo executada por sua conta e risco.



CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

(art. 55, VII, Lei 8666/93)

7.1. A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Se, no término do prazo contratual os serviços/entregas não estiverem concluídos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **0,5% (meio por cento)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

(art. 55, VIII e IX, Lei 8666/93)

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) E os demais mencionados no **Artigo 77 da Lei nº 8.666/93**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.



CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, tampouco ser declarada inidônea para contratar com órgãos públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO

10.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabem à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica designado como gestor deste contrato o Sr. WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF/MF Nº 906.363.509-59

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF nº 088.693.709-41, fiscal titular;
- b) CAMILA CRISTINA THEISEN, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios, CPF nº 108.348.229-70, fiscal suplente.



PARÁGRAFO TERCEIRO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização dos serviços realizados independente do montante contratado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

10.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

10.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

10.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

10.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VÍNCULO EMPREGATÍCIO



11.1. Os empregados, associados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar da época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas no **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XX/2023** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

(art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

13.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Três Barras do Paraná, XX de XXXX de 2023.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

POZZEBON ENGENHARIA LTDA - EPP

ELVES ALEX POZZEBON



000042

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome _____
CPF

Nome _____
CPF



Data Base: 04/08/2022 (Sem desoneração)

Valores expressos em Reais (R\$)

Serviço: 561100 Pintura de ligação exclusive fornec. da emulsão

Unidade: m2

(A)Equipamento	Código	Quantidade	Ut. Pr	Ut. Impr	Vi. Hr. Prod	Vi. Hr. Imp	Custo Horário
Cam. chassi 1419	346050	1,0000	1,0000	0,0000	259,32	78,51	259,32
Espargidor de asfalto 6000 l	370060	1,0000	1,0000	0,0000	120,92	62,49	120,92
Tanque depósito asfalto frio 20000 l	300200	2,0000	1,0000	0,0000	24,46	17,37	48,92
Trator agrícola 5105 4x4	341000	1,0000	0,2400	0,7600	228,44	51,44	93,91
Vassoura mecânica rebocável	300090	1,0000	0,2400	0,7600	13,27	9,42	10,33
(A)Total:							533,40

(B)Mão-de-Obra	Código	Eq. Salarial	Encargos(%)	Sal/Hora	Consumo	Custo Horário
Encarregado de Serviço	210060	6,00	141,67	79,88	0,1000	7,98
Servente	200130	2,20	141,67	29,29	2,0000	58,58
(B)Total:						66,56

(C)Itens de Incidência	Código	%	M. O.	Equip.	Mat.	Custo
Ferramentas Manuais	29990	5,0000	X			3,32
(C)Total:						3,32

Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)						603,28
(D) Produção da Equipe						1.728,00
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)						0,34

(F)Materiais	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
(F)Total:					0,00

(G)Serviços	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
(G)Total:					0,00

(H)Itens de Transporte	Código	Unid.	Fórmula	X1	X2	Custo	Consumo	Custo Unit.
Emulsão (Trecho)	11000	t	0,84x + 41,45			0,00	0,0005	0,00
(H)Total:								0,00

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)						0,34
---	--	--	--	--	--	-------------

REMESSA

Conforme manifestação do Sr. Prefeito, remeto os autos a Assessoria Jurídica para manifestação a respeito do Item "4" do memorando do Sr. Prefeito (pág. 000021).

Três Barras do Paraná/PR, 27 de março de 2023.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo



ESTADO DO PARANÁ

000045

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER

Repartição: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Rodoviários/Urbanos

A espécie: Dispensa de Licitação

Objeto: Serviço de Pintura de Ligação com RR-1C Exclusive Emulsão

Contratado: Pozzebon Engenharia Ltda CNPJ nº 27.629.533/0001-93

Valor: R\$ 16.530,00 (dezesesseis mil, quinhentos e trinta mil reais)

Prazo: 12 (doze) meses

Atendendo ao solicitado no memorando datado de 22/03/2023, segue a manifestação desta Assessoria sobre a necessidade de elaboração de procedimento licitatório para a Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura de ligação com RR-1C Exclusive Emulsão - Conforme relatório de composição nº 561100 do DER-Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná. Observada a solicitação da Secretaria requerente, bem como a descrição clara do objeto a ser licitado, acompanhada de orçamentos.

A Constituição Federal determina:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Do dispositivo extrai que se exige prévia licitação para as contratações levadas a cabo pelo Poder Público. Isso porque pressupõe-se ser mais vantajosa à realização do certame para a escolha da melhor proposta.

Por sua vez, a Lei nº 8.666/93 é destinada a regulamentar as licitações e contratações da Administração Pública, em consonância com o constitucional mencionado. Conjugando a norma constitucional com sua regulamentação, é possível concluir que a licitação é um dever, porém admite exceções. Com efeito, a situação fática deve permitir a sua realização, podendo ser afastada na hipótese de inviabilidade de competição (art. 25), dispensa de licitação (art. 24), ou ainda licitação dispensada (art. 17).



O Departamento de Contabilidade, informou a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para atender as obrigações decorrentes da contratação, informando a rubrica orçamentária de acordo com o estabelecido no art. 167º, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14º da Lei nº 8.666/93. No mesmo sentido, a Secretaria Municipal da Fazenda, apontou suporte financeiro suficiente para a realização das despesas sem causar prejuízos as ações em execução, obedecendo ao art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Neste contexto, o art. 24 da Lei nº 8.666/93 traz um rol taxativo para a dispensa. Em tais circunstâncias legais, compete à Administração, mediante juízo de oportunidade e conveniência, avaliar qual forma de contratação é a que melhor atende o interesse almejado.

No que tange ao objeto da presente análise, à Administração Pública Municipal se admite a contratação direta, com fundamento no artigo 24, inciso II, com a devida atualização pelo Decreto nº 9.412/2018:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Quanto ao preço, a Secretaria solicitante fundamentou suas razões na fixação dos valores, apresentando propostas comerciais (orçamentos).

A minuta se encontra dentro dos parâmetros legais, bem como se verificou a existência do Gestor e do fiscal do contrato, consoante item 10.1.

Assim, *inobstante a regra geral seja de necessidade de procedimento licitatório, tipo menor preço e execução por preço global, A Administração* optou por atender os requisitos do art. 24, II, c/c art. 26, da Lei 8.666/93, realizando a dispensa de licitação, para tanto demonstrou e fundamentou a justificativa do preço e do executor, o que nos parece plenamente justificado.

Em consulta certidão Negativa de Pendências ao TCE/PR, a vencedora Pozzebon Engenharia Ltda CNPJ Nº 27.629.533/001-93, NÃO CONSTA registro de pendências, conforme se verificou em 28/03/2023, Código de controle desta certidão: 521932499.

Ante o exposto, opina-se pela homologação, smj, do contrato a ser efetivado com Pozzebon Engenharia Ltda CNPJ Nº 27.629.533/001-93, eis que, em

 2



ESTADO DO PARANÁ

000047

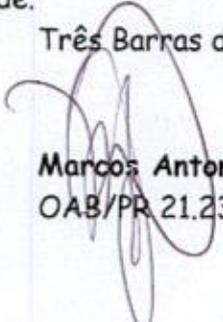
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

tese, não irá ferir dispositivo legal. Todavia, ao se lavrar contrato com a empresa acima, como já constam nomes de gestor e fiscal de contratos, seja dada ciência aos mesmos.

Cabe lembrar que o presente parecer não tem caráter vinculativo, nem decisório, razão pela qual deve ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento, cabendo ao Gestor a análise de conveniência e oportunidade.

Três Barras do Paraná, em 28 de março de 2023.


Marcos Antonio Fernandes
OAB/PR 21.238

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ****Certidão Negativa de Pendências**

CNPJ: 27.629.533/0001-93

Requerente: POZZEBON ENGENHARIA LTDA.

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 28/03/2023 13:23:36, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 521932499

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.629.533/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/05/2017
NOME EMPRESARIAL POZZEBON ENGENHARIA LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POZZEBON ENGENHARIA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 52.12-5-00 - Carga e descarga 41.20-4-00 - Construção de edifícios 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PARMA	NÚMERO 520	COMPLEMENTO *****
CEP 85.808-465	BAIRRO/DISTRITO FAG	MUNICÍPIO CASCADEL
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ELVES.POZZEBON@HOTMAIL.COM		TELEFONE (45) 9996-3353
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/05/2017
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/03/2023 às 13:20:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 27.629.533/0001-93

Razão social: POZZEBON ENGENHARIA EIRELI EPP

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
17/03/2023	17/03/2023 a 15/04/2023	2023031701480805459509
26/02/2023	26/02/2023 a 27/03/2023	2023022601442389946096
07/02/2023	07/02/2023 a 08/03/2023	2023020701545309570700
19/01/2023	19/01/2023 a 17/02/2023	2023011901550597971271
31/12/2022	31/12/2022 a 29/01/2023	2022123101463107770880
12/12/2022	12/12/2022 a 10/01/2023	2022121201370343606350
23/11/2022	23/11/2022 a 22/12/2022	2022112302003571007439
04/11/2022	04/11/2022 a 03/12/2022	2022110402131756156589
16/10/2022	16/10/2022 a 14/11/2022	2022101601342869117660
27/09/2022	27/09/2022 a 26/10/2022	2022092701542497509381
08/09/2022	08/09/2022 a 07/10/2022	2022090801331200545376
20/08/2022	20/08/2022 a 18/09/2022	2022082001531052003187
01/08/2022	01/08/2022 a 30/08/2022	2022080101401889829504
13/07/2022	13/07/2022 a 11/08/2022	2022071301591065589487
24/06/2022	24/06/2022 a 23/07/2022	2022062401472642973305
05/06/2022	05/06/2022 a 04/07/2022	2022060501404030991764
17/05/2022	17/05/2022 a 15/06/2022	2022051701490821682539
28/04/2022	28/04/2022 a 27/05/2022	2022042801450478310760
09/04/2022	09/04/2022 a 08/05/2022	2022040901472325406710
21/03/2022	21/03/2022 a 19/04/2022	2022032101234296788248
02/03/2022	02/03/2022 a 31/03/2022	2022030201045426740585
11/02/2022	11/02/2022 a 12/03/2022	2022021116190155494967
23/12/2021	23/12/2021 a 21/01/2022	2021122303303336300015
04/12/2021	04/12/2021 a 02/01/2022	2021120403143438631872
15/11/2021	15/11/2021 a 14/12/2021	2021111503154306127808
27/10/2021	27/10/2021 a 25/11/2021	2021102703245762158570
08/10/2021	08/10/2021 a 06/11/2021	2021100803202291891863
19/09/2021	19/09/2021 a 18/10/2021	2021091902532063063907
31/08/2021	31/08/2021 a 29/09/2021	2021083103281787899098
12/08/2021	12/08/2021 a 10/09/2021	2021081203201727358252
05/04/2021	05/04/2021 a 03/05/2021	2021040503200045045000

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi, nesta data, oriundo da Assessoria Jurídica os autos relativos ao Processo Administrativo nº 40/2023.

Três Barras do Paraná/PR, 28 de março de 2023.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo

TERMO DE JUNTADA

Certifico que, nesta data, após receber da Assessoria Jurídica os autos relativos ao Processo Administrativo nº 40/2023.

Três Barras do Paraná/PR, 28 de março de 2023.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000052

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 28 de março de 2023.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Departamento de Licitações

Considerando as informações e os pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO o PROCESSO LICITATÓRIO, na modalidade DISPENSA POR LIMITE, nos termos da Lei N° 8.666/93.

Solicito ainda, após autuação, que promova as formalidades necessárias à contratação, incluindo todas as publicidades dos atos conforme exigências da legislação vigente.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000053

PUBLICADO EM:

27/12/2022

Jornal AmP

Página 118

Edição 2675

[Assinatura]
Ass. Responsável

DECRETO Nº 5184/2022

Data 26/12/2022

Súmula: Constitui e designa a Comissão Permanente de Licitações para o período de 05/01/2023 à 31/12/2023, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso da competência prevista no inciso II, do artigo 30 da Constituição Federal, bem como as atribuições de que trata o inciso V, do artigo 56 da Lei Orgânica do Município e, para cumprir o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeados e designados a Comissão Permanente de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para o período de 05 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios nas modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como chamamento público e os registros cadastrais.

Art. 2º. A comissão ora constituída e designada será composta pelos seguintes membros:

Presidente: VIVIANE RODRIGUES – CPF 033.631.199-09

Secretário: FERNANDO HENRIQUE PIZZATO - CPF nº 081.574.749-73;

Membro: MIRIA KUHNEN MENCATTO - CPF nº 076.456.549-45

Membro Suplente: LUANA CRISTINA REFFATTI - CPF nº 826.090.809-30;

Art. 3º. Na ausência ou impedimentos do Presidente, o Secretário assumirá a presidência e convocará um membro suplente para compor a Comissão.

Parágrafo Único. As substituições dos componentes da Comissão serão realizadas de acordo com a classificação disposta dos membros no Art. 2º, competindo ao Presidente a convocação do Membro Suplente e a alocação nas funções de Secretário ou Membro.

Art. 4º. As decisões da Comissão serão tomadas com a presença dos 03 (três) membros, e mediante voto singular de cada um deles.

Art. 5º. Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.



ESTADO DO PARANÁ

000054

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

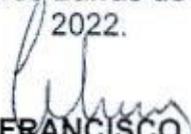
Art. 6º. Esta Comissão Permanente não poderá atuar nas modalidades Concurso e Leilão, onde eventualmente serão nomeadas Comissões específicas para tal.

Art. 7º. A investidura dos membros da Comissão será de 05/01/2023, até a data de 31/12/2023, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Parágrafo único. Com base no § 2º e 3º do Art. 1º, da Lei Municipal nº 1254/15, de 22/05/15, combinada com a Lei Municipal nº 2319/2022 de 09/08/2022, que acrescentaram dispositivos a Lei nº 085/94, fica concedido um percentual de 50% (cinquenta por cento) aos membros titulares, e 30% (trinta por cento) aos membros suplentes, sobre o vencimento base.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, surtindo seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná/PR, em 26 de dezembro de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2023

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C EXCLUSIVE EMULSÃO - SERVIÇO 561100

2. SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

3. DA JUSTIFICATIVA

A secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos possui uma grande quantidade de material asfáltico fresado doado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, na qual será utilizado como camada de reforço em pequenos trechos asfálticos no perímetro urbano e rural.

Para dar prosseguimento a esta obra de infraestrutura, o município está realizando a aquisição de Emulsão Asfáltica tipo RR-1C, dando assim maior qualidade e durabilidade no material fresado.

Contudo, se faz necessária a contratação de empresa especializada em pavimentação asfáltica que realize a pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão, visto que o município não dispõe de pessoal qualificado para executar este procedimento, tampouco possui equipamentos específicos para este fim.

Estimamos uma quantidade de metros quadrados (m²), com base na quantidade de material fresado e emulsão asfáltica adquirida e nas ações a serem realizadas e, solicitamos cotações a empresas do ramo, na qual foi utilizado o menor valor para prosseguimento do processo licitatório, com base na quantidade de material disponível e demanda a ser realizada, se faz necessário a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C EXCLUSIVE EMULSÃO



LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DA OBRA	QTDE	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C - EXCLUSIVE EMULSÃO - SERVIÇO 561100	29.000	M ²	0,57	16.530,00

As formas de execução do objeto, inclusive a garantia dos serviços, estão discriminadas na minuta do contrato administrativo de prestação de serviços em anexo, a qual traz todas as demais condições para o cumprimento do objeto, e se necessário, serão supervisionados pelos servidores da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

4. RAZÃO DA DISPENSA

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

Demonstrada a necessidade da contratação, e baseado nos valores propostos nos orçamentos, juntada a necessidade da realização da prestação dos serviços, à Administração Pública Municipal se admite a contratação direta, caracterizada através de Processo de Dispensa de Licitação, que justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses do Município de Três Barras do Paraná.



5. FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
Lei Municipal nº 1.749/2018.

6. CONTRATADA

POZZEBON ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 27.629.533/0001-93

7. PREÇO

O valor da contratação totaliza a importância de R\$ 16.560,00 (dezesesseis mil quinhentos e sessenta reais), distribuídos da seguinte forma;

ITEM	DESCRIÇÃO DA OBRA	QTDE	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C - EXCLUSIVE EMULSÃO - SERVIÇO 561100	29.000	M ²	0,57	16.530,00

8. JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO

Temos de forma justificada a relevância do objeto. A executora trata de pessoa jurídica e atua no mercado com a atividade relativa ao objeto. O objeto social da contratada contempla a atividade pretendida. Os objetos sociais "Construção de rodovias e ferrovias/serviços de engenharia" apontam experiência no mercado para a realização da obra, dessa forma qualificando a executora.

Observamos que foram realizadas pesquisas de preços, tendo a empresa POZZEBON ENGENHARIA LTDA apresentado o menor preço, estando os preços compatíveis com os preços de mercado.

Quanto ao preço seria contrassenso e economicamente inviável, agora, que essa Administração, estando ciente do objeto a contratar e os valores a serem investidos, efetuar uma licitação para tal mister. A contratada se propõe, através de sua proposta, executar a obra de acordo com as normas e técnicas exigidas. Assim sendo, a contratada atenderá na sua totalidade



o conjunto do objeto da presente contratação, sendo certo que pratica preços compatíveis com os de mercado.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00
- b) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00

10. PRAZOS

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato e o prazo de execução se estenderá ao prazo de vigência, após confirmação do recebimento da ordem de serviço.

11. PARTE INTEGRANTE

Faz parte integrante do presente o seguinte anexo:

- a) Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.
- b) Relatório de Composição do Serviço de acordo com o DERPR - Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná

Três Barras do Paraná, 28 de março de 2023.


GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000059

**DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES REFERENTE A
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Às nove (09h00) do dia vinte e nove (29) de março (03) de dois mil e vinte e três (2023), no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Decreto nº 5184/2022, para julgar e emitir parecer referente as propostas apresentadas a presente Dispensa Licitação. Ato contínuo, o presidente deu início aos trabalhos, conforme segue: relatou que a Administração Municipal, através da Dispensa de Licitação nº 09/2023, instaurou processo administrativo para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C EXCLUSIVE EMULSÃO – SERVIÇO 561100; Tendo em vista que o Município possui uma grande quantidade de material asfáltico fresado doado pelo DER, na qual será utilizado como camada de reforço em pequenos trechos asfálticos no perímetro urbano e rural. Para dar prosseguimento a esta obra de infraestrutura, o município está realizando a aquisição de emulsão asfáltica tipo RR-1C, dando assim maior qualidade e durabilidade ao material fresado, posto isto, se faz necessária a contratação de empresa especializada em pavimentação asfáltica que realiza a pintura de ligação com RR-1C, visto que o município não dispõe de pessoal qualificado para executar este procedimento, tampouco possui equipamentos específicos para este fim, justificando assim, a natureza da contratação. Considerando que o valor constante do referido processo de dispensa encontra-se de acordo com os valores praticados no mercado conforme orçamentos obtidos; Considerando as justificativas e pareceres constantes no processo; Considerando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da fornecedora; e, Considerando a previsão legal constante no Artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93. Compulsando o processo de Dispensa de Licitação, a Comissão Permanente, constatou que a mesma possui legalidade para a contratação e emite seu parecer favorável, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. Remeta-se os autos a autoridade superior para que, após apreciação e a seu juízo, entendendo conveniente, a Administração, promova a homologação da decisão proferida nesta Ata através da ratificação da Dispensa de Licitação. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a sessão e solicitou a lavratura da presente ata que após lida e aprovada vai assinada por todos os membros.


VIVIANE RODRIGUES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DO PARANÁ

000060

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

FERNANDO HENRIQUE PIZZATO

Secretário

Míria K. Mencatto
MIRIA KUHNEN MENCATO

Membro



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000061

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2023

Fundamentado na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como parecer jurídico, com base no Art. 24, II da citada lei, **RATIFICO** a dispensa de licitação.

CONTRATADA

POZZEBON ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 27.629.533/0001-93

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C EXCLUSIVE EMULSÃO – SERVIÇO 561100.

Valor: R\$ 16.530,00 (dezesseis mil quinhentos e trinta reais).

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00 e
05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00

Demais condições: As demais condições necessárias estão previstas no edital de Dispensa de Licitação nº 09/2023, bem como no contrato administrativo de prestação de serviços.

Três Barras do Paraná/PR, 29 de março de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2023

Fundamentado na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como parecer jurídico, com base no Art. 24, II da citada lei, **RATIFICO** a dispensa de licitação.

CONTRATADA
POZZEBON ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº
27.629.533/0001-93

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C EXCLUSIVE EMULSÃO - SERVIÇO 561100.

Valor: R\$ 16.530,00 (dezesesseis mil quinhentos e trinta reais).

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Dotação	Orçamentária:
05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00	e
05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00	

Demais condições: As demais condições necessárias estão previstas no edital de Dispensa de Licitação nº 09/2023, bem como no contrato administrativo de prestação de serviços.

Três Barras do Paraná/PR, 29 de março de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:2C0C94FB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/03/2023. Edição 2741
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 61/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** E A EMPRESA **POZZEBON ENGENHARIA LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. **GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF/MF nº 409.886.600-59 e Carteira de Identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **POZZEBON ENGENHARIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Parma, nº 520, **Bairro Fag, na cidade de Cascavel**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 27.629.533/0001-93, neste ato representada por seu representante legal, ao fim assinados, Sr. **ELVES ALEX POZZEBON**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do CPF/MF nº 032.944.689-46 e Carteira de Identidade nº 032.944.689-46, residente e domiciliado na Rua Santa Clara, nº 165, Bairro Pioneiros Catarinenses, Cascavel/PR, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas da **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência da **Dispensa de Licitação nº 09/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

(art. 55, I, Lei 8666/93)

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C EXCLUSIVE EMULSÃO - SERVIÇO 561100.**

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os serviços deverão atender rigorosamente as exigências constantes na Dispensa de Licitação N° 09/2023.

PARAGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá executar os serviços nos prazos determinados no Edital do Dispensa de Licitação n° 09/2023.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital do Dispensa de Licitação n° 09/2023 e seus anexos.

PARAGRAFO QUARTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

(art. 55, III, Lei 8666/93)

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo VALOR TOTAL CONTRATUAL de **RS 16.530,00 (dezesesse mil quinhentos e trinta reais)**, devidamente discriminados conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	29.000	M ²	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C - EXCLUSIVE EMULSÃO - SERVIÇO 561100	R\$ 0,57	RS 16.530,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços serão fixos, expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, sem possibilidade de reajuste.



CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

(art. 55, III, Lei 8666/93)

3.1. O pagamento será efetuado quinzenalmente conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- Certidões de comprovação da regularidade fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos das rubricas orçamentárias:

- a) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00
- b) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas em **02 (Duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

3.2. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

(Art. 55, IV, Lei 8666/93)

4.1. O objeto tem como regime de execução indireta, empreitada pelo menor preço, e será executado pela CONTRATADA de acordo com o Edital de Dispensa N° 09/2023, após solicitação expedida pelo órgão solicitante.

4.2. O prazo de execução são os mesmos definidos no edital da Dispensa de Licitação n° 09/2023.

4.3. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses iniciando a partir da sua assinatura.

4.4. A prestação de serviços deverá iniciar imediatamente após celebração deste contrato e emissão da "Ordem de Serviços" pelo Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

4.5. A prestação de serviços consistirá na Pintura de ligação exclusiva emulsão RR-1C, cód 561100, que servirá como camada de reforço na aplicação do material fresado em pequenos trechos asfálticos.

4.6. A prestação dos serviços se dará nos moldes do Relatório de Composição do Serviço do DERPR N° 561100.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os prazos contidos nesta cláusula não poderão ser prorrogados.



000067

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Dispensa de Licitação nº 09/2023, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos serviços sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos serviços objeto deste contrato, inclusive prestando informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a se solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- e) Impedir que terceiros executem o fornecimento do objeto;
- f) Disponibilização de caminhões, motoristas, combustível e manutenção mecânica e elétrica dos veículos para a realização da coleta;
- g) Disponibilização da estrutura física nas dimensões apropriadas ao bom gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos e rurais, que atenda as condições dignas de trabalho;
- h) Subsidiar em 100% as contas de água, luz, telefone, além de fornecer materiais de expediente e serviços, tais como: computadores, impressora, telefone, internet e ainda materiais de higiene e limpeza geral.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Dispensa de Licitação nº 09/2023, os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao Dispensa de Licitação nº 09/2023;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- e) Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei nº 8.666/93;
- g) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- h) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado;
- i) A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. A CONTRATADA deverá ainda observar estas responsabilidades:

- a) A responsabilidade técnica, operacional e financeira pela realização dos serviços de coleta, transporte, triagem e destinação final dos resíduos caberá integralmente à CONTRATADA, sendo executada por sua conta e risco.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

(art. 55, VII, Lei 8666/93)

7.1. A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Se, no término do prazo contratual os serviços/entregas não estiverem concluídos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **0,5% (meio por cento)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO
(art. 55, VIII e IX, Lei 8666/93)

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) E os demais mencionados no **Artigo 77 da Lei nº 8.666/93**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer a via judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, tampouco ser declarada inidônea para contratar com órgãos públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

10.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabem a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica designado como gestor deste contrato o Sr. WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF/ME Nº 906.363.509-59

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF nº 088.693.709-41, fiscal titular;
- b) CAMILA CRISTINA THEISEN, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios, CPF nº 108.348.229-70, fiscal suplente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização dos serviços realizados independente do montante contratado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

10.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescrito neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis descumprimentos com as especificações do edital.

10.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

10.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

11/03/23
11/03/23

10.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

10.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VÍNCULO EMPREGATÍCIO

11.1. Os empregados, associados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar da época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas no **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 09/2023** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

(art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

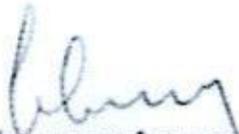
13.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de **02 (duas)** testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de**



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

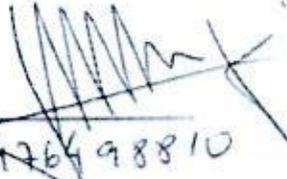
Três Barras do Paraná, 31 de Março de 2023.


MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


POZZEBON ENGENHARIA LTDA - EPP
ELVES ALEX POZZEBON
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome Diviane Rodrigues
CPF 033631.199-09

Nome 
CPF 2476498810



CAPITAL DO FELIÃO

000073

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 61/2023

- OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C EXCLUSIVE EMULSÃO - CONFORME RELATÓRIO DE COMPOSIÇÃO Nº 561100 DO DER - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ.
- PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e POZZEBOM ENGENHARIA LTDA.
- FUNDAMENTO:** Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- VALOR:** R\$ 16.530,00 (dezesesseis mil quinhentos e trinta reais)
- VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses.
- DATA DE ASSINATURA:** 31 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
AQUISIÇÃO DE BENS Nº 60/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e GAZARO PANIFICADORA LTDA - ME

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 12/2023

VALOR: R\$ 14.497,37 (Quatorze mil quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias.

DATA DE ASSINATURA: 31 de março de 2023.

Publicado por:
 Vanessa Macagnan
Código Identificador:826B58D7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 61/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C EXCLUSIVE EMULSÃO – CONFORME RELATÓRIO DE COMPOSIÇÃO Nº 561100 DO DER – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e POZZEBOM ENGENHARIA LTDA.

FUNDAMENTO: Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

VALOR: R\$ 16.530,00 (dezesesseis mil quinhentos e trinta reais)

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 31 de março de 2023.

Publicado por:
 Viviane Rodrigues
Código Identificador:7DC5E5E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADENDO DE CORREÇÃO DO EDITAL - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº17/2023.

Objeto: Contratação de empresas especializadas para Locação de Estrutura e Serviços (Sonorização e Iluminação, Trio Elétrico, Palco, Brinquedo Inflável, Banheiro Químico, Tendas, Grades de Contenção e Gerador de Energia) para realização de festividades.

O Município de Tunas do Paraná, através da Secretaria Municipal de Esportes, corrigido os seguintes termos:

O item 14.1 passará a constar no edital com o seguinte texto:

14.1 O Contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com eficácia somente após a devida publicação legal no Diário Oficial do Município.

No Termo de Referência Anexo 1 ,no item 5.1 passará a constar no edital com o seguinte texto:

5.1 Os serviços deverão ser iniciados 30 dias após a emissão da nota de empenho, sendo que todos os itens deverão ser entregues, instalados e montados 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento.

Tunas do Paraná, 31 de março de 2023.

GREFER SEBASTIÃO FERNANDES
 Secretária Municipal de Esportes

Publicado por:
 Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:9A91EE5B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Inciso IV do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o conteúdo e informações do presente processo, bem como diante do exame e análise do Advogado do Município com a emissão de parecer favorável à viabilidade do presente procedimento de Dispensa de Licitação, **RATIFICO** a contratação da empresa **YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA CNPJ: 22.087.311/0001-72** no valor de R\$ 10.226,55 (Dez mil duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos) para **“Contratação de empresa para a prestação de Serviços de Manutenção especializada para revisão de 1000 horas, da retroescavadeira XCMG XT870BR-1”**.

Tunas do Paraná, 31 de março de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A8F5E825

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 232/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 45(quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde à servidora comissionada Taelen Cristina da Silva Souza, inscrita no CPF nº 093.320.319-59, no período de 29 de março de 2023 a 12 de maio de 2023, em atenção ao atestado médico apresentado.

Art. 2º – A servidora mencionada no art.1º desta portaria será submetida a perícia médica, em conformidade ao art. 119 da Lei Municipal nº 17/2015 Estatuto do Servidor, diante disso o período de afastamento do mesmo poderá sofrer alterações.

Art. 3º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 29 de março de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:279AB0F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº. 151/2023

A publicação veiculada em 27 de fevereiro de 2023, na edição nº 2718, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável em dar publicidade a Portaria Municipal Nº 151/2023, apresenta erro material em que pese o art. 1º da referida portaria deveria ter a redação que abaixo será corretamente reproduzida e, portanto, deve ter seus efeitos considerados:

PORTARIA 151/2023



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2023

DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C EXCLUSIVE EMULSÃO – CONFORME RELATÓRIO DE COMPOSIÇÃO Nº 5611100 DO DER – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

CONTRATADA

POZZEBON ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 27.629.533/0001-93

PREÇO

O valor da contratação totaliza R\$ 16.530,00 (dezesesseis mil quinhentos e trinta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 29/03/2023.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

000076

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2023

DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C EXCLUSIVE EMULSÃO – CONFORME RELATÓRIO DE COMPOSIÇÃO Nº 5611100 DO DER – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

CONTRATADA

POZZEBON ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 27.629.533/0001-93

PREÇO

O valor da contratação totaliza R\$ 16.530,00 (dezesesseis mil quinhentos e trinta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA
AUTORIDADE COMPETENTE EM 29/03/2023.**

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:FCEBE479

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 31/03/2023. Edição 2742
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>